

Fwd: 2ª Promotoria



De

Para

Data

Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Secretaria <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>

2026-07-03 14:47

 Portaria de instauração - PPIC.docx (~80 KB)

presidencia

----- Mensagem original -----

Assunto:2ª Promotoria
Data: 2026-07-03 13:54
De: Promotoria de Justica de Pirassununga <pjpirassununga@mpsp.mp.br>
Para: Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga,

Ofício n. 499 /2026-2

PPIC nº 207/2026 **(USAR COMO REFERÊNCIA)**

Por determinação da Dra. Telma Regina Fernandes Rego Pagoto, 2ª Promotora de Justiça de Pirassununga, solicito a V. Exa. que preste informações sobre os ofícios da Prefeitura - atendimento parcial e/ou atraso significativo, nos termos da manifestação anexa.

"a expedição de ofício à Câmara Municipal de Pirassununga, encaminhando-se cópia integral da presente portaria, para que tome ciência do presente procedimento investigatório e, sem prejuízo da eventual instauração de procedimento administrativo próprio no âmbito daquele Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória (art. 31 da Constituição Federal), preste informações circunstanciadas acerca da eventual ocorrência de conduta similar por parte do Poder Executivo Municipal no atendimento às demandas formuladas;

☐ deverá a Câmara Municipal, especialmente em relação ao período compreendido entre os anos de 2025 e 2026, esclarecer:

☐ se as solicitações, requerimentos de informação, ofícios ou outros expedientes encaminhados à Prefeitura Municipal têm sido respondidos de forma tempestiva, adequada e completa;

☐ se há registros de atrasos reiterados no atendimento das demandas encaminhadas, indicando, sempre que possível, a frequência e a extensão desses atrasos;

se as respostas apresentadas pelo Executivo revelam-se compatíveis com o conteúdo das indagações formuladas, ou se, ao contrário, apresentam-se genéricas, evasivas, incompletas ou dissociadas do objeto solicitado;

☐ se houve necessidade de reiteração de ofícios ou adoção de outras medidas de cobrança por parte da Câmara Municipal, indicando-se os respectivos lapsos temporais;

☐ para fins de adequada instrução deste procedimento, deverá a Câmara encaminhar, preferencialmente em forma de relatório circunstanciado e minucioso, a discriminação de casos concretos, com indicação dos expedientes encaminhados, datas de envio, prazos concedidos, datas de resposta, bem como eventual insuficiência ou inadequação do conteúdo apresentado;

☐ consigne-se que o recorte temporal ora estabelecido justifica-se pela necessidade de análise da gestão administrativa vigente, sem prejuízo de posterior apuração de períodos anteriores, caso surjam elementos nesse sentido;

☐ consigne-se, por fim, que, após a conclusão do presente procedimento, a Câmara Municipal será cientificada dos resultados apurados, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua atuação institucional."

Aguardo resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

MPSP

Ministério Público

DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Adriana Heleno de Paula

Oficiala de Promotoria

2ª Promotoria de Justiça de Pirassununga

pjpirassununga@mpsp.mp.br